

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 160, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Aprova Reserva de Contingência.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

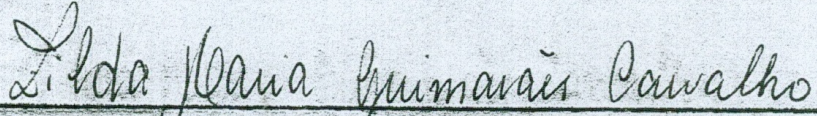
Art. 1º- Fica aprovada a Reserva de Contingência no Orçamento para o exercício de 1978.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1978.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e afaçam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 25 de novembro de 1977.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal.


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa